



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano IX • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Portaria Nº 07/2022** - Homologação da Resolução Nº 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde.
- **Resolução 005/2022** - Dispõe sobre o Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Aracás.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A9WFB2GLIZRNVG2ZULNHXW

Portarias



PORTARIA Nº 07/2022

Homologação da Resolução Nº005/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e leis nº 012/1993 e 108/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar na íntegra:

- Aprova o Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás, que terá como tema “**Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçás, 08 de abril de 2022.

Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARAÇÁS

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

Resoluções



Resolução 005/2022

Dispõe sobre o Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, Decreto Municipal nº 283/2022 e considerando o decidido em Reunião Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Araçás do dia 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás, que terá por tema “**Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia**”, nos termos do anexo desta Resolução.

Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás, convocada pelo Decreto Municipal nº 283, de 31 de março de 2022, com Regimento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 06 de abril de 2022 e publicado por meio da Resolução CMS nº 003, de 07 de abril 2022.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás terá como tema: “Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia”.

§1º Os eixos temáticos da Conferência são:

EIXO I – Assistência à Saúde: Níveis de Complexidade no Enfrentamento a Pandemia.

EIXO II – Controle Social e Gestão Participativa: Fortalecendo as Estratégias do Cuidado.

EIXO III – Política de Saúde Mental: Implementação e Consolidação da Rede de Apoio.

§2º As categorias temáticas serão discutidas de forma transversal aos 3 (três) eixos temáticos.

§3º As categorias temáticas serão:

- I. Atenção Básica;
- II. Assistência Farmacêutica;
- III. Atenção especializada e Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde;
- IV. Financiamento;
- V. Gestão da Educação e do Trabalho;
- VI. Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde
- VII. Participação Social;
- VIII. Saúde do Trabalhador;
- IX. Saúde Mental;
- X. Urgência e Emergência;
- XI. Vigilância e Proteção à Saúde.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 3º Os eixo transversais e os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão discutidos em mesas de debates, os Grupos de trabalho contarão com dois Facilitadores indicados pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e um Coordenador , eleito entre seus participantes.

Art. 4º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pelo Conselheiro Municipal de Saúde em Reunião Ordinária.

Art. 5º Poderão participar das mesas de debates os Delegados(as), os Convidados(as) e os Participantes por Credenciamento Livre, de acordo com o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e organização proposta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias, na condição de delegados:

- I. Representantes de entidades de usuários;
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde;
- III. Representantes de prestadores de serviços de saúde ;
- IV. Representantes de gestores em saúde.

Art. 7º De acordo com o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II. Convidados(as), com direito a voz nas atividades não deliberativas;
- III. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 8º A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será constituída por delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. Usuários: 50% delegados;
- II. Trabalhadores de saúde: 25% delegados;
- III. Prestadores de serviços/Gestores: 25% delegados.

§1º Serão Delegadas/Delegados Natas/Natos os representantes Conselheiros Municipais de Saúde das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde da Gestão 2022/2025, sendo que todos estarão automaticamente inscritos na 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

§2º Terá direito de inscrição na condição de Delegado Nato os conselheiros TITULARES e SUPLENTEs, da gestão vigente.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos participantes será realizado no dia 27 de abril de 2022, das 7 às 8 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Araçás, onde será realizada a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento e entrega de materiais;
- II. Apresentações Culturais;
- III. Plenária de Abertura;
- IV. Aprovação do Regimento
- V. Palestra Magna e debate;
- VI. Almoço

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



- VII. Grupos de Trabalho por eixo temático;
- VIII. Plenária Final;
- IX. Encerramento.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, aos Delegados(as), Convidados(as), Participantes por credenciamento livre nas atividades não deliberativas.

§2º A Palestra Magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência.

§3º O Grupo de Trabalho é uma instância de discussão e apresentação das propostas e diretrizes que serão apresentadas a Plenária Final para deliberação.

§4º A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º Nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são instâncias de decisão:

- I – Plenária de Abertura;
- II- Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho
- IV- Das Moções
- V - A Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão do Grupo de Trabalho os(as) Delegadas(as) com direito a voz e voto e os(as) Convidados(as) com direito à voz e da Plenária Final apenas as Delegadas e Delegados com direito a voz e voto.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 12º O Relatório Municipal Consolidado das propostas referentes à etapa municipal será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

Art. 13º Para efeito da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental compreende-se:

Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO VII DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 14º O Grupo de Trabalho (GT) é uma instância de debate e apresentação das diretrizes e propostas de âmbito municipal que constarão no Relatório Consolidado Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, considerando-se a paridade na sua composição.

Art. 15º O Grupo de Trabalho (GT) contará com a seguinte organização:

- I. A instalação e início dos debates ocorrerá com os(as) credenciados(as) presentes;
- II. A votação ocorrerá com qualquer número de presentes no Grupo de Trabalho;
- III. As atividades serão dirigidas por 2 (dois) Facilitadores e 1(um) Coordenador(a)

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) credenciados(as).

Art. 16º O GT discutirá os três eixos temáticos nos termos do Art. 2º deste Regulamento e deliberará sobre as diretrizes e propostas relacionadas aos temas dos eixos e aos eixos transversais.

Art. 17º A Plenária Deliberativa tem por objetivo aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 18º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o autor do mesmo terá 1 (um) minutos para defender sua proposta.

§3º Após a defesa da proposta serão conferidos 1 (um) minuto para o participante que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 19º A votação será realizada da seguinte forma:

- I. serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; e
- II. as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Art. 20º A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar aos participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 1 (um) minuto, nas seguintes situações para esclarecimento de dúvidas antes do processo de votação.

Art. 21º A Plenária Deliberativa contará com uma Mesa Diretora composta de coordenação e dois membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22º Concluída a votação das diretrizes e propostas, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Serão conferidos certificados de participação na 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental aos integrantes da Comissão Organizadora, Equipe de apoio, Delegados (as), Convidados (as), Participantes por credenciamento livre, Expositores, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçás-BA, 06 abril de 2022.

Rônio Claudio Brito dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000